

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.554, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de novembro de
2011; 123ª da Republica.

Prefeito

Institui a Semana Municipal de Prevenção às drogas
em Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – faço saber que a Câmara
Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos de Parnamirim, a
Semana Municipal de Prevenção às Drogas a ser comemorado anualmente, no período de 19
a 26 de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de
Saúde em parceria com as demais Secretarias municipais, organizações não governamentais
e demais entidades que militam na área, organizará todas as atividades a serem realizadas na
Semana Municipal de Prevenção às Drogas.

Parágrafo único – As atividades de que trata este artigo envolverão caminhadas, palestras
educativas, atividades culturais e esportivas, distribuição de cartilha, bem como outras
manifestações instrutivas do gênero.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2011.


MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
192593		2011	OUTROS 2011
Origem			Data
GABINETE CIVIL			1/12/2011
Interessado			URGENTE
GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.554/2011			
Assunto	ENCAMINHAMENTO		
Complementar	INSTITUI SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS		